



ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 28/A/99 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.999.

- Regulamenta o transito de veículos pesados na cidade de Juara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 610/94 DE 18/03/94.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido as seguintes normas para o transito de veículos pesados na cidade de Juara:

I - Fica proibido o transito de veiculos pesados na Avenida Rio Arinos, trecho Avenida Ayrton Senna à Praça dos Trabalhadores.

II - Fica estabelecido o horário das 17:00 às 6:00 horas para os caminhões efetuarem os serviços de descarga de mercadorias, e mudanças, no local mencionado no item I deste artigo.

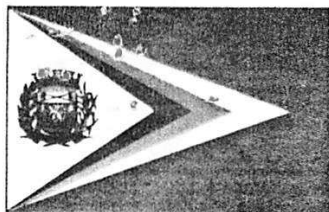
Art. 2º - A inobservância do disposto neste Decreto, implicará os infratores nas penalidades da legislação pertinente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

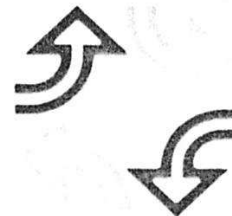
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 1.999.


PRIMINHO ANTÔNIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
JUARA
Rumo ao Progresso
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 610/94 DE 18 DE MARÇO DE 1.994.-

SUMULA: Dispõe sobre o trânsito de veículos pesados, na cidade de Juara, e dá outras providências.-

O Prefeito Municipal de Juara-Mt, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.-

Faço saber que, a Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.-

ARTIGO 1º: Fica o Prefeito Municipal de Juara, autorizado a regulamentar mediante Decreto, o trânsito de veículos pesados na cidade de Juara.-

Parágrafo Único: O trânsito de veículos de cargas pesadas, deverá ser desviado da Av. Rio Arinos ressalvados os casos de descarga de mercadorias, e mudanças.-

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 1.994.-

- APARECIDO FINOTI

- PREFEITO MUNICIPAL